

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES - GEMOV**

AVISO CONAB/DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 088/2015

1 - OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de 2.652.534 kg de milho em grãos, vinculados aos estoques de Contrato de Opção e PGPM, em conformidade com os dados constantes do Anexo I deste Aviso.

2 - DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 25.06.2015, após a realização do leilão do Aviso de Frete nº 084/2015.

3 - DA MODALIDADE DO LEILÃO: VOZ (-)

4 - LOCAL: Leilão Eletrônico da CONAB

5 - FONTE DE RECURSOS: Operações Oficiais de Crédito.

6 - A realização do leilão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado no **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006.**

7 - DA GARANTIA: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia, de acordo com o item 8 do Regulamento citado no item 6 deste Aviso. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

7.1 - As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas individualizadas por objeto, sendo uma para o cumprimento da exigência do item 7, outra para cumprimento do item 8 deste Aviso, **devendo especificar a clareza do objeto em seu teor, em conformidade com modelo apresentado anexo a este Aviso.** O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia **25.09.2015.**

7.2 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas

Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

8 - Da mesma forma, estabelecida no item 7 e consubstanciado pelo Art. 56, § 5º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, deverá ser apresentada garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada. A referida garantia poderá ser executada total ou parcialmente na ocorrência de fato de responsabilidade da Contratada tais quais: acidentes ecológicos que venham a comprometer o meio ambiente ou causar danos e prejuízos a terceiros, danos ao patrimônio público e de terceiros em que a Contratante venha a ser responsabilizada por ser proprietária do produto. Nos casos de depreciação qualitativa, diferença de peso, falta de volumes, na forma determinada no subitem 13.1.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, e na falta de peso, conforme prevê o item 13.1.5 do Regulamento retro mencionado, onde a Contratada não dispuser de crédito suficiente para indenizar a Contratante.

9 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

10 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas a não constituição da garantia.

11 - DOS PARTICIPANTES: Segundo o item 5.1 do Regulamento, os interessados que atendam as condições previstas neste Regulamento, que na data da realização do leilão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI, ou que apresentem previamente ao início do leilão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

12 - O participante, na data do leilão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suoep nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

13 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento citado no item 6 deste Aviso, participar do leilão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não dispor das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

14 - A empresa ao participar do leilão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade por 90 (noventa) dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

15 - DO LEILÃO E FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento), será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do leilão.

16 - Prazo para conclusão dos serviços e fluxo semanal de embarques:

LOTE	FLUXO SEMANAL DOS EMBARQUES (KG)	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS ÚTEIS)
1	740.000	12
2	370.000	4
3	185.000	3
4	185.000	11

17 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. Os embarques diários nas unidades de origens deverão ser realizados em quantidades compatíveis com as capacidades diárias de recepção nas unidades de destino.

17.1 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observados os horários de funcionamento nas unidades de destino, de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

17.2 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 17 e subitem 17.1. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 17 deste Aviso.

18 - Capacidade máxima de expedição diária no armazém de origem, considerando caminhão com peso médio de 37 t. observando, ainda, o horário de expediente local.

LOTE	CAMINHÃO / DIA
1	4
2	2
3	1
4	1

18.1 - Para considerar concluída a operação serão observados individualmente os quantitativos de cada fração dos lotes, que não podem exceder a variação de 5%.

18.2 - Toda e qualquer falta de produto que ocorrer no transporte a Conab deverá ser indenizada com base no preço da mercadoria constante da Nota Fiscal ou seu preço de mercado, no destino, o que for maior.

19 - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais: Milho Goiás - **R\$ 0,2945/kg.**

20 - A garantia de 5% sobre o valor da mercadoria da qual trata o item 8 deste Aviso, deverá ser constituída com o seguinte valor:

LOTE	GARANTIA (R\$)
1	26.982,83
2	3.961,03
3	1.862,42
4	6.252,29

21 - O prazo para entrega das ATR's – Autorizações de Transporte, na Conab, devidamente assinadas e identificadas com o carimbo do assinante, e das Garantias Contratuais (originais), será até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia **30.06.2015**, impreterivelmente. Juntamente, deverá ser entregue cópia do RNTRC da transportadora.

22 - As ATR's e as garantias (**comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia**) deverão ser entregues na Superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas.

23 - Poderão participar do leilão empresas que, comprovadamente, tem atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente**, com descrição de atividade econômica representada pelo seguinte código: 4930-2/02. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

23.1 - Para a realização do transporte por modal exclusivamente rodoviário, a participação no leilão fica restrita a empresas de atividade econômica principal enquadrada no código 4930-2/02.

24 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá

ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 21 do Aviso.

25 - Não será permitida a emissão de **Conhecimentos de Transporte – CTRC ou Certificado de Operador Multimodal - COTM**, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

26 - No carregamento dos veículos, a tolerância máxima de peso (5%), não poderá ser incorporada aos limites de peso previstos em regulamentação fixada pelo CONTRAN.

27 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à transportadora.

28 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobreestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

29 - As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletir em preços manifestamente inexequíveis.

30 - A Bolsa arrematante do lote deverá divulgar aos participantes, eletronicamente, no ato do leilão, o nome e o respectivo CNPJ da transportadora arrematante do lote.

31 - A Bolsa deverá encaminhar a Autorização de Corretagem de todos os participantes em até 2 horas após o término do leilão.

32 - Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GEMOV.

Veronice Bernardes da Silva França
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente Substituta

Marcelo de Araújo Melo
Diretor de Operações e Abastecimento
Diretor

Anexo ao Aviso de Frete 088/2015
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Carta de Fiança nº

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 088/2015, lote nº 1 em conformidade com o item 7 do Aviso.

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor da mercadoria a ser transportada)
Garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada, objeto do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 088/2015, lote nº 1, em conformidade com o item 8 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança: O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial. Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido. Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias. Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado. O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.
--

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança
Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.
Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da a Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12/06/2015

16:27

Relação do Cadastro de Lotes
201506010088 25/06/2015

1

Origem : JATAI	GO	Destino: ITAPURANGA	GO
CDA ...: 4891250014-4		CDA ...: 4802870029-0	
Armazem: CARAMURU ALIMENTOS S/A		Armazem: CONAB 05	
End. ...: EST VELHA DE CAIAPONIA KM 35 ZONA		End. ...: AV. TANCREDO A. NEVES, S/N	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL		Pz.Exec:	
Acond. : 1G 1 KG	Safra : 2008 / 2009	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : Ct. Opção		Sub-Lote: 1	Qtde ...: 1.832.450,0
Observação :			

Total Ofertado : 1.832.450,0**2**

Origem : JATAI	GO	Destino: ITAPURANGA	GO
CDA ...: 4891250014-4		CDA ...: 4802870029-0	
Armazem: CARAMURU ALIMENTOS S/A		Armazem: CONAB 05	
End. ...: EST VELHA DE CAIAPONIA KM 35 ZONA		End. ...: AV. TANCREDO A. NEVES, S/N	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL		Pz.Exec:	
Acond. : 1G 1 KG	Safra : 2009 / 2009	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : PGPM		Sub-Lote: 1	Qtde ...: 269.000,0
Observação :			

Total Ofertado : 269.000,0**3**

Origem : MINEIROS	GO	Destino: SANTA HELENA DE GOIAS	GO
CDA ...: 4891250016-0		CDA ...: 4802870085-0	
Armazem: CARAMURU ALIMENTOS S/A		Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	
End. ...: ROD GO 341 KM 2 ZONA RURAL		End. ...: R. PROFES. JOAQUIM FRANCISCO DO PRADO, 330	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL		Pz.Exec:	
Acond. : 1G 1 KG	Safra : 2008 / 2009	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : Ct. Opção		Sub-Lote: 1	Qtde ...: 126.480,0
Observação :			

Total Ofertado : 126.480,0**4**

Origem : PORTELÂNDIA	GO	Destino: SANTA HELENA DE GOIAS	GO
CDA ...: 4891250022-5		CDA ...: 4802870085-0	
Armazem: CARAMURU ALIMENTOS S/A		Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	
End. ...: ROD BR 364 KM 326 01 KM DO TREVO		End. ...: R. PROFES. JOAQUIM FRANCISCO DO PRADO, 330	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL		Pz.Exec:	
Acond. : 1G 1 KG	Safra : 2008 / 2009	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : Ct. Opção		Sub-Lote: 1	Qtde ...: 424.604,0
Observação :			

Total Ofertado : 424.604,0



Nome Completo da Bolsa - CONAB

2

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12/06/2015

Relação do Cadastro de Lotes

16:27

201506010088 **25/06/2015**

Total Geral : 2.652.534,0